

Política de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé e Não Retaliação

Política de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé e Não Retaliação	3
1. Introdução.....	3
2. Definições	4
3. Objetivo	5
4. Abrangência	5
5. Canais de denúncia disponíveis.....	5
6. Tratamento das denúncias	6
7. Proteção contra retaliação	7
8. Sanções por denúncias falsas ou de má-fé nos uso dos canais	7
9. Garantias ao denunciado	8
10. Confidencialidade e armazenamento de dados	8
11. Periodicidade de revisão da política	8

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezados colaboradores, parceiros e demais partes interessadas,

A integridade e a ética são pilares inegociáveis na cultura da OnilX. Com base nesses valores, temos a satisfação de apresentar a Política de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé e Não Retaliação, cujo propósito é assegurar que toda e qualquer pessoa que deseje relatar condutas irregulares ou suspeitas possa fazê-lo com segurança, confiança e respaldo institucional. Essa política reforça nosso compromisso com a transparência, a escuta ativa e a construção de um ambiente em que todos se sintam protegidos ao exercerem seu dever ético de reportar desvios de conduta.

Na OnilX, compreendemos que o canal de denúncias é uma das ferramentas mais importantes de prevenção e detecção de riscos. No entanto, ele só é efetivo quando os denunciante são resguardados contra qualquer tipo de represália. Por isso, assumimos de forma expressa que a retaliação contra quem denuncia de boa-fé será considerada uma grave violação às nossas diretrizes internas, sujeita a sanções disciplinares e legais cabíveis. A proteção à boa-fé é o que assegura a liberdade e a legitimidade desse importante instrumento.

Acreditamos que uma cultura empresarial saudável depende, entre outros fatores, da coragem de apontar irregularidades e da maturidade institucional para acolhê-las e investigá-las com imparcialidade. Para tanto, é essencial que o processo seja conduzido com o mais alto nível de sigilo e responsabilidade, preservando tanto o denunciante quanto o denunciado até que os fatos sejam devidamente apurados. O respeito aos direitos, ao contraditório e à confidencialidade será sempre observado em todas as etapas.

Reafirmamos, por fim, que o compromisso com a ética não é apenas uma diretriz formal, mas uma escolha cotidiana que deve ser refletida nas condutas individuais e coletivas. Convidamos todos a conhecerem, entenderem e aplicarem esta política, contribuindo assim para um ambiente íntegro, seguro e respeitoso. A OnilX está atenta, receptiva e preparada para agir com rigor sempre que necessário.

Atenciosamente,

Fábio Lino de Almeida

Presidente, fundador OnilX

Política de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé e Não Retaliação

1. Introdução

A OnilX mantém um Programa de Compliance estruturado, fundamentado em princípios de integridade, transparência e conformidade com a legislação vigente. Como parte

essencial desse programa, foi instituído o Canal de Denúncias, ferramenta formal para o recebimento de comunicações sobre condutas irregulares, desvios éticos, infrações legais ou violações das políticas internas da empresa.

Nos termos do artigo 57, inciso X, do Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), constitui um dos elementos esperados de um programa de integridade a existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé. Essa exigência legal reflete o entendimento de que o canal de denúncias é um mecanismo essencial para a detecção de práticas ilícitas e para o fortalecimento da governança corporativa.

Nesse contexto, a presente Política de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé tem por objetivo consolidar as diretrizes e compromissos da OnilX com a proteção daqueles que, em atitude responsável e colaborativa, contribuem para a preservação de um ambiente íntegro e ético. Reforça-se, assim, o compromisso institucional da OnilX com a escuta ativa, o acolhimento e o tratamento adequado das denúncias recebidas, com total respeito à confidencialidade, à imparcialidade e à segurança das informações.

2. Definições

2.1 Para facilitar a compreensão e navegação por este documento, os seguintes termos terão o significado estabelecido abaixo:

- a. Denúncia: toda comunicação feita com base em indícios, suspeitas ou percepções legítimas sobre possíveis irregularidades, desvios de conduta ou violações a normas internas, legais ou éticas.
- b. Denúncia de boa-fé: relato realizado com base em suspeita legítima e razoável, mesmo sem provas concretas, desde que sem a intenção de prejudicar, vingar-se ou obter vantagem indevida.
- c. Retaliação: qualquer ato de represália, vingança, ameaça ou punição contra quem denuncia de boa-fé ou coopera em investigações.
- d. Sigilo: compromisso institucional de proteger a identidade do denunciante e as informações contidas na denúncia, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e diretamente envolvidas na apuração dos fatos. O sigilo visa preservar a integridade do processo investigativo, proteger o denunciante contra retaliações e assegurar a confidencialidade das informações tratadas.

3. Objetivo

3.1 O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as diretrizes que regem o uso do Canal de Denúncias da OnilX, assegurando um ambiente organizacional íntegro, seguro e pautado na ética. Busca-se, por meio desta política, garantir a proteção dos denunciantes que atuem de boa-fé, prevenindo quaisquer formas de retaliação, bem como assegurar o adequado recebimento, análise e tratamento das manifestações encaminhadas.

4. Abrangência

4.1 Esta política aplica-se a todos os colaboradores, parceiros comerciais, prestadores de serviço, fornecedores, terceiros, clientes e demais partes interessadas que mantenham vínculo, direto ou indireto, com a OnilX, independentemente de cargo, função exercida ou natureza contratual da relação estabelecida.

5. Canais de denúncia disponíveis

5.1 A OnilX disponibiliza canais institucionais seguros e confidenciais para o recebimento de denúncias:

- a. Canal de denúncias oficial: <https://onilgroup.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>;
- b. E-mail da área de Compliance: legal.compliance@OnilX.com.br

Parágrafo Único: não há impedimentos para que denúncias sejam direcionadas primeiramente aos membros do programa de conformidade, contudo, os canais oficiais são os acima informados nos quais há equipe formalmente designada para tanto já treinada com os fluxos e orientações necessária.

5.2 Recomenda-se que as denúncias sejam formuladas com o maior grau possível de detalhamento e precisão, contemplando, sempre que viável, a identificação de fatos, documentos, nomes, locais, datas e demais elementos que contribuam para a apuração adequada dos fatos. Denúncias genéricas, vagas ou apresentadas fora de tempo razoável poderão comprometer a efetividade da investigação e, em certos casos, inviabilizar a adoção de medidas corretivas apropriadas.

5.3 O denunciante poderá, a seu critério, acompanhar o andamento da apuração por meio da própria plataforma do Canal de Denúncias, garantindo-se a preservação de sua identidade e o sigilo das informações, conforme previsto nesta Política e na legislação aplicável.

6. Tratamento das denúncias

6.1 Após o recebimento da denúncia, caberá à área de **Compliance** proceder à triagem preliminar, com o objetivo de verificar a consistência, pertinência e relevância das informações apresentadas. As comunicações que atenderem aos requisitos mínimos de admissibilidade seguirão para análise aprofundada, conduzida com a devida independência, podendo envolver, conforme o caso, a coleta de documentos, realização de entrevistas e demais diligências pertinentes. Em situações de maior complexidade ou sensibilidade, o **Comitê de Ética e Conduta** poderá ser acionado para deliberar sobre as providências e encaminhamentos cabíveis.

6.2 O mero recebimento de uma denúncia não implica, automaticamente, a instauração de procedimento investigativo formal ou a aplicação de qualquer medida sancionatória. Para tanto, é imprescindível que a comunicação contenha elementos mínimos de materialidade e plausibilidade, aptos a justificar a apuração dos fatos noticiados.

6.3 As manifestações recebidas por meio do Canal de Denúncias serão objeto de triagem e encaminhamento dentro do prazo estimado de até **7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da denúncia. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, em razão da complexidade do caso, volume de informações a analisar ou necessidade de diligências adicionais, sempre preservando o rigor técnico e a diligência devida no processo.

6.4 No caso de denúncias anônimas, em razão da ausência de identificação do denunciante, **não será possível o contato direto por parte da área de Compliance para solicitação de esclarecimentos ou fornecimento de atualizações individualizadas**. Ainda assim, tais denúncias serão tratadas com o mesmo zelo, seriedade e profundidade investigativa, desde que contenham elementos mínimos que permitam sua apuração.

6.5 Para todas as denúncias – inclusive as anônimas – será gerado **um código de protocolo exclusivo**, por meio do qual será possível acompanhar o andamento e o status da manifestação. O acompanhamento poderá ser feito por meio do mesmo link utilizado

para o envio da denúncia, o qual permanecerá disponível na plataforma institucional da **OnilX**.

6.6 O protocolo constitui a única forma válida de acompanhamento da denúncia, sendo vedada qualquer tentativa de obtenção de informações por meios alternativos que possam comprometer o sigilo, a imparcialidade ou a confidencialidade do processo.

7. Proteção contra retaliação

7.1 A **OnilX** adota política de **tolerância zero** em relação a quaisquer atos de retaliação dirigidos a pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias por meio dos canais disponibilizados ou colaborem com apurações internas. Esta proteção abrange expressamente represálias diretas e indiretas, incluindo, mas não se limitando a: ameaças veladas ou explícitas, demissão arbitrária, assédio moral, isolamento, discriminação, rebaixamento funcional, perda de benefícios, entraves na progressão de carreira ou qualquer forma de constrangimento ou prejuízo decorrente do exercício legítimo do direito de denúncia ou da cooperação com o processo investigativo.

7.2 Toda e qualquer conduta com indícios de retaliação será considerada **infração grave** ao Código de Ética e Conduta da **OnilX**, sujeitando o(s) responsável(is) à apuração disciplinar, com a possível aplicação de medidas corretivas, sanções administrativas e responsabilização cível ou penal, nos termos da legislação vigente.

8. Sanções por denúncias falsas ou de má-fé nos uso dos canais

8.1 O canal de denúncias da **OnilX** constitui ferramenta essencial à integridade organizacional e à preservação de um ambiente ético e transparente. Nesse sentido, é expressamente vedada a sua utilização indevida, especialmente para o encaminhamento de comunicações sabidamente falsas, infundadas ou formuladas com intuito deliberado de causar prejuízo a terceiros ou desestabilizar relações profissionais.

8.2 A constatação de má-fé, abuso de direito ou instrumentalização do canal para fins diversos daqueles previstos nesta política poderá ensejar a responsabilização do autor da conduta, nos âmbitos **disciplinar, cível e criminal**, conforme a gravidade do fato

apurado e a legislação aplicável, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados.

9. Garantias ao denunciado

9.1 Toda e qualquer pessoa denunciada no âmbito do canal de integridade da **OnilX** será tratada com dignidade, respeito e imparcialidade, sendo-lhe assegurada, desde o recebimento da denúncia, a **presunção de inocência**, nos termos dos princípios constitucionais do devido processo legal.

9.2 Na hipótese de evolução da denúncia para fase de apuração formal, o(a) denunciado(a) terá assegurado o pleno exercício do **contraditório** e da **ampla defesa**, inclusive com acesso, nos limites legais e de confidencialidade, às informações pertinentes, podendo apresentar esclarecimentos, documentos e indicações de provas que entenda necessárias à sua defesa.

10. Confidencialidade e armazenamento de dados

10.1 Todas as informações contidas nas denúncias recebidas por meio do canal institucional da **OnilX** são tratadas sob estrito sigilo, sendo acessadas apenas por profissionais formalmente autorizados e diretamente envolvidos na apuração. A identidade do(a) denunciante será preservada de forma rigorosa, sendo revelada somente em casos excepcionais, quando houver obrigação legal expressa de divulgação ou ordem de autoridade competente.

10.2 A **OnilX** assegura o pleno cumprimento da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no curso das apurações, respeitando os princípios da **finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção**, conforme previsto na legislação aplicável.

11. Periodicidade de revisão da política

11.1 Esta política será revisada periodicamente, preferencialmente a cada ano civil, ou sempre que se fizer necessário, a fim de assegurar sua constante atualização e efetividade. As revisões poderão ocorrer em decorrência de alterações legislativas ou

regulatórias, do aprimoramento contínuo do Programa de Integridade da **OnilX**, ou diante da necessidade de aperfeiçoar os procedimentos aqui estabelecidos.